



INFORMATIVO

*Atendimento a Povos  
Ciganos no SUAS*

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**

### **SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária

### **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Renata Aparecida Ferreira - Diretora

### **COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES COMPLEMENTARES**

Marcela Rolim Siqueira - Coordenadora-Geral

Júlia Simões Zamboni - Analista de Políticas Sociais

### **ELABORAÇÃO**

Júlia Simões Zamboni

### **SUPERVISÃO**

Marcela Rolim Siqueira

### **COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana - Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

Denise do Carmo Direito - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC)

Elisa Costa - Associação Internacional Maylê Sara Kalí (AMSK/Brasil)

Fabiane Macedo Borges - Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

Kátia Cristina Favilla - Secretaria Executiva do MDS

Iara Monteiro Attuch - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC)

Marcela Rolim Siqueira - Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

### **CONTRIBUIÇÕES DA OFICINA "SUAS E O ATENDIMENTO A POVOS CIGANOS"**

Elisa Costa - Presidente da AMSK/Brasil e Conselheira do CNAS

Lucimara Cavalcante - Associação Internacional Maylê Sara Kalí - AMSK/Brasil

Sandra Nascimento - Doutora em Ciências Sociais, Advogada Constitucionalista e Coordenadora do Laboratório de Estudos e pesquisas em Movimentos Indígenas, Indigenismo e Políticas Indigenistas (LAEPI).

\*Em junho de 2017 o DPSB/SNAS realizou a oficina "SUAS e o atendimento a povos ciganos" que serviu de subsídio para a elaboração desse documento.

### **DIAGRAMAÇÃO**

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana

### **IMAGENS**

AMSK/ Brasil

## Atendimento às Famílias Ciganas na Proteção Social Básica

Este informativo visa subsidiar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social no atendimento adequado aos povos ciganos, respeitando suas tradições e cultura. Conhecer um pouco das especificidades dos povos ciganos auxilia no combate à discriminação, preconceito e racismo institucional, propiciando maior visibilidade a este povo e garantindo o acesso a benefícios, serviços e direitos.



### 1. Quem são os povos ciganos?

No Brasil, existem vários grupos que compõem os povos ciganos, por exemplo: os Rom, os Sinti, os Calon. Estão distribuídos em todos os estados da Federação e no Distrito Federal. Cada um desses grupos étnicos possui dialetos, tradições e costumes próprios. Muitos deles ainda estão voltados às atividades itinerantes tradicionais da cultura cigana, porém nem toda pessoa de etnia cigana é nômade. Muitos têm residência fixa, variando desde casas sofisticadas à tendas, acampamentos e casas de pau a pique. Observa-se o crescente número de núcleos familiares sedentarizados em bairros na procura por melhores condições de vida, saúde e educação, sem perder a essência de suas tradições e costumes.

Os ciganos se utilizam quase exclusivamente da transmissão de conhecimentos, de seus costumes e tradições de maneira oral, em línguas e dialetos próprios do seu povo, sendo caracteristicamente ágrafos. Essa condição faz com que não existam registros históricos precisos do cigano, dificultando a tarefa de determinar sua origem e sistematizar perfis e características mais aprofundadas. Os registros mais antigos desses povos são encontrados sob a ótica não-cigana, o que lhes conferem abordagem altamente preconceituosa. No Brasil há registros de entrada dos ciganos já no ano de 1574. Além disso, dada a origem distinta das etnias, não existe uma única língua cigana. Com isso, a língua falada por um Rom não é entendida por um Calon, e vice-versa, o que evidência que, apesar de ambas etnias receberem a denominação de “ciganos”, existem importantes diferenças. Nesse ponto, destaca-se a importância do convívio em comunidade por parte dos ciganos para que sua cultura seja transmitida e preservada ao longo do tempo. (Brasília. Codeplan. Relatório Ciganos no Distrito Federal, 2016).

As condições de vulnerabilidade e risco social decorrem de fatores históricos e sociopolíticos. A condição de cigano não pode ser automaticamente sinônimo de vulnerabilidade. Muitas vezes a realidade dos acampamentos é a ausência de saneamento básico ou qualquer infraestrutura básica como ponto de água e energia. A vulnerabilidade e risco podem estar ligadas, portanto, a ausência de políticas públicas e serviços, mas também a vivência de discriminação étnica/cultural, fraca ou nula capacidade de produção da vida material de acordo com seus costumes e tradições.

Os adereços, vestimentas, dança e demais tradições culturais são muito importantes para os ciganos, pois representam seu pertencimento ao povo cigano e fortalecimento da identidade cultural!



### **Você sabia que existe um dia nacional do cigano?**

No Brasil, o dia nacional do cigano é comemorado no dia 24 de maio. Foi instituído em 2006, por meio de decreto presidencial, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da história e da identidade cultural brasileira. No calendário cigano, o dia 24 de maio é dedicado a Santa Sara Kalí, padroeira dos povos ciganos.

É um dia de combate a invisibilidade do povo cigano e de luta pela garantia de direitos! Neste dia seu CRAS pode fazer alguma atividade para combater o racismo e discriminação e fortalecer a identidade cultural do povo cigano!

## 2. Como saber quem é cigano?

A tarefa de caracterizar os povos ciganos não é óbvia, uma vez que nem todos falam a mesma língua, nem todos vivem em acampamentos e nem sempre utilizam adereços, adornos. Mas então como saber quem é cigano?

O critério para definir se uma pessoa é ou não cigana é a sua auto identificação. Cigano é, portanto, qualquer pessoa que assim se identifica e que pertence a uma comunidade que a reconhece como tal.

Os ciganos são considerados “povos e comunidades tradicionais”, conforme definição constante no Decreto 6040/2007, pois são:

“Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

“Cada indivíduo que se considera membro de um grupo étnico que se auto identifica como Rom, Sinti ou Calon, ou um de seus inúmeros subgrupos, é por ele reconhecido como membro. O tamanho deste grupo não importa; pode ser até um grupo pequeno composto de uma única família extensa; pode também ser um grupo composto por milhares de ciganos. Nem importa se este grupo mantém reais ou supostas tradições ciganas, se ainda fala fluentemente uma língua cigana, ou se seus membros têm características físicas supostamente ‘ciganas’ (Moonen, 2013, p. 7.apud Oliveira, 2013).”



### Atenção!

Não se pode identificar uma pessoa como cigana olhando apenas a vestimenta e o tipo de estrutura de moradia!



### 3. Como prestar atendimento ao povo cigano?

A Assistência Social, como um campo de políticas públicas de proteção social, tem como princípios o atendimento das necessidades sociais da população; a universalização dos direitos sociais; a igualdade de direitos; e o respeito à cidadania, autonomia e à convivência familiar e comunitária, sem discriminação de qualquer natureza.

O atendimento aos povos ciganos deve ter como princípios\* :

1. Respeitar a consciência de sua identidade étnica; o direito à identidade étnica e pertencimento cultural, linguístico e territorial;
2. Planejamento e execução de ações com a participação do povo cigano;
3. Não empregar nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados;
4. Reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios;
5. Respeitar a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;
6. Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
7. Assegurar o suporte necessário para que seus costumes sejam conservados;
8. Reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam;
9. Garantir a participação voluntária de membros dos povos interessados em programas de formação profissional de aplicação geral, e também nas instâncias de Controle Social, como os Conselhos de Assistência Social.

\* Estes princípios estão descritos na Convenção 169 da OIT, do qual o Brasil é signatário por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, específica de grupos identitários, que traz as obrigações do Estado para os povos ciganos.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) reconhece que as discriminações étnicas e raciais são promotoras de vulnerabilidades que devem ser enfrentadas. O CRAS deve prezar pela garantia do acesso aos direitos socioassistenciais destes povos e garantir as seguranças afiançadas pela política pública de Assistência Social. Assim, a Proteção Social Básica deve articular medidas, processos, serviços, programas sociais e benefícios que viabilizem as seguranças de acolhimento, renda, desenvolvimento de autonomia junto às famílias e comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

## ▪ Segurança de acolhida

Para acolher é preciso reconhecer!

O povo cigano tem direito a ter **acolhida suas demandas** e ter acesso a **ambiência acolhedora**. A equipe do CRAS deve prestar atendimento adequado, sem discriminações e preconceitos de qualquer natureza, fornecendo informações e orientações para a população cigana, bem como articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania.

A escuta se apresenta como fundamento do processo de acolhimento. Para uma escuta sensível e qualificada, os profissionais do CRAS devem estar atentos a realidade social e contexto sócio político a qual o público alvo está inserido. É importante buscar informações sobre os ciganos, saber quem são, qual modo de vida, quais línguas falam, qual a situação do território em que vivem e quais as principais demandas, mantendo o respeito pelas formas próprias de cada coletividade organizar a sua vida social. O CRAS pode também auxiliar a mobilização de lideranças tradicionais e organizações representativas para a discussão em torno da proteção social.



### Fique Atento!

É importante dar uma olhada nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais. Lá você pode obter informações iniciais sobre a presença de famílias ciganas no seu território e quais as principais características socioeconômicas das famílias já cadastradas. Isso permitirá dar um atendimento mais próximo e personalizado a partir dessas informações.

O acolhimento exige uma metodologia colaborativa. Os vínculos só se constroem quando há verdadeiro reconhecimento do outro e quando aceitamos e acreditamos que a produção compartilhada envolve, de um lado, os saberes técnicos do trabalhador social e, do outro, os saberes tradicionais dos povos ciganos. Assim, comunidades e equipes técnicas compõem um “time” para a elaboração de estratégias de superação das vulnerabilidades e riscos que afetam as famílias.

## ▪ **Segurança de sobrevivência (renda, autonomia individual, familiar e social)**

“Segurança social de renda é garantida mediante a concessão de benefícios temporários ou continuados àqueles indivíduos ou famílias que apresentem vulnerabilidades de subsistência; no entanto o benefício da renda não é suficiente, é preciso estimular a autonomia.” (PNAS, 2004).

Vale destacar que para os povos ciganos os conceitos de autonomia e protagonismo devem ultrapassar os limites da família e alcançar a coletividade.

O protagonismo é relativo à maior ou menor capacidade de autonomia. Refere-se à autodeterminação na gerência dos próprios assuntos e à possibilidade de expressar demandas em arenas públicas para a garantia e/ou manutenção de direitos.

Antes de executar qualquer ação é necessário ponderar: esta ação aumentará a dependência dos povos ciganos ou promoverá o protagonismo e a independência dessas famílias e comunidades? A autonomia deve permear toda a discussão acerca dos objetivos do trabalho social com esses usuários.

Os serviços ofertados no CRAS devem garantir formas de abordagens culturalmente adequadas em que sejam respeitados os costumes e tradições ciganas e que lhes sejam garantidos os serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica.

O CRAS não pode negar atendimento ao povo cigano. Em especial aos ciganos que chegam no CRAS sem documentação. Ou seja, ausência de documentação civil não deve ser motivo para condicionar ou dificultar o acesso a direitos e ao atendimento na rede socioassistencial do SUAS.

No caso de ações de busca ativa deve-se ter cuidado para não ferir direitos e respeitar a consulta prévia e Convenção 169. Deve-se identificar as lideranças da comunidade ou da família, realizar diagnóstico socioterritorial, conhecer a cultura cigana, respeitar formas de organização social da comunidade. No caso de busca ativa em acampamentos o cuidado deve ser ainda maior, pois as tendas são abertas e ao chegar no acampamento os técnicos já estão praticamente dentro das casas. Deve-se ter cuidado também, pois muitos ciganos já vivenciaram processos históricos de violência policial e de retiradas de famílias de suas casas quando os acampamentos foram erroneamente considerados ocupações/invasões de terra. Em alguns casos eles podem não estar abertos a receber técnicos do governo e devemos respeitá-los se a decisão for essa.





## Atenção!

A ausência de documentação civil indica uma situação de vulnerabilidade, por isso, os serviços socioassistenciais devem atender as famílias com pessoas nestas situações com um olhar atento para a viabilização do direito ao documento, prevenindo outras situações de vulnerabilidade e garantindo o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos.

### ▪ Segurança do direito de convívio familiar e comunitário

“Segurança de convívio visa a construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento e vínculos sociais de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança, societários” (PNAS, 2004).

O fortalecimento do convívio deve partir das configurações socioculturais que as famílias assumem e, ao mesmo tempo, a Assistência Social deve apoiar as comunidades e famílias para que cumpram seu papel de referência primária de socialização. A PNAS reconhece que a família tem arranjos e valores que podem variar e elas assumem composições distintas e dinâmicas próprias, ou seja, a família tem características, identidades culturais, interesses, potencialidades e demandas muito diferentes entre si.

A convivência encontra expressão no pertencimento às famílias, na reciprocidade de afetos, cuidado e valores e na construção da cultura e da coletividade. As festas e rituais ciganos podem ser importantes momentos dinamizadores dos laços entre as pessoas e famílias.



## Sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos CRAS:

Os CRAS podem incentivar as manifestações culturais típicas dos povos ciganos, propor rodas de conversa sobre o tema, promover ações, como dinâmicas e palestras, voltadas às especificidades do povo cigano, dentre outros. É importante ressaltar que as atividades não devem estereotipar a cultura cigana, devem ser pensadas para eliminar preconceitos e garantir direitos a esses povos.

Vale lembrar que esse povo tem demandas mais abrangentes por melhores condições de vida, em que sejam garantidos o acesso a direitos e serviços socioassistenciais e desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento das famílias e comunidades.

É importante frisar que a busca ativa é uma abordagem que precisa ter o conhecimento das questões culturais e que é de extrema importância que a cultura da prevenção compreenda também as estruturas de acampamento.

Algumas ações do CRAS que podem ser desenvolvidas junto aos povos ciganos:

- Acolhida;
- Oficinas com famílias;
- Ações comunitárias;
- Ações particularizadas;
- Encaminhamentos.

Todas essas ações podem ser de caráter individual ou coletivo, devendo ser executadas de acordo com a cultura e os interesses dos povos ciganos.

A Assistência Social não pode inferir e deduzir como, onde e de que forma devem viver os ciganos. O princípio norteador do atendimento às famílias ciganas é o respeito a identidade étnica e a autodeterminação, respeito às tradições e manifestações culturais, às formas próprias de organização social, às formas de cuidados com os filhos, respeito a religiosidade e a situação de itinerância, quando for o caso.

## Atenção

Em diversos municípios do país, as famílias de baixa renda dirigem-se aos CRAS para se inscreverem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). A inclusão dessas famílias no Cadastro é uma importante forma de dar visibilidade para as outras políticas sociais. A inclusão das famílias ciganas vulneráveis no Cadastro é fundamental porque a partir desse registro elas têm a possibilidade de acessar diversos programas sociais do governo federal, entre eles o Programa Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros programas geridos pela União, estados e/ou municípios.

Vale lembrar que as famílias que pertencem aos povos ciganos podem ser identificados como tais, campo 2.07 do Formulário Suplementar 1 do Cadastro Único, a partir da autodeclaração de sua identidade. Caso você precise de mais informações sobre a marcação das famílias ciganas no Cadastro Único, entre em contato com a gestão municipal do seu município ou se informe na página do MDS a respeito do Cadastramento Diferenciado.



O seu CRAS atende povos ciganos? Conte para a gente como tem sido feito o trabalho social com famílias ciganas e quais estratégias tem sido pensadas para fortalecer a identidade e cultura. Quais são as principais potencialidades desse povo para superar as situações de vulnerabilidade e quais os riscos mais evidentes?

Nos escreva e conte mais sobre seu CRAS e o atendimento ao povo cigano:  
[servicosocioassistenciais@mds.gov.br](mailto:servicosocioassistenciais@mds.gov.br); [julia.zamboni@mds.gov.br](mailto:julia.zamboni@mds.gov.br).



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



## Referências Bibliográficas

Associação Internacional Mayle Sara Kali. Disponível em: <http://www.amsk.org.br/> Acesso em 02 out. 2017.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social/2004. Brasília: MDS/SNAS, 2005.  
Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm). Acesso em: 02 out.2017.

Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm). Acesso em 02 out. 2017.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 2009.  
Ministério do Desenvolvimento Social /Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF, vol. 1: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2012A.

Ministério do Desenvolvimento Social /Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF, vol. 2: trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília: MDS, 2012B

Ministério do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica. - Brasília, DF: 2017. 74 p.

Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social. Memória da Oficina SUAS e o Atendimento aos Povos Ciganos. Realizada em Brasília em junho de 2017.

Ministério da Saúde. Subsídios para o Cuidado à Saúde do Povo Cigano. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 44p.

Brasília. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Relatório sobre Ciganos no Distrito Federal. Brasília, maio de 2016.

Organização Internacional do Trabalho. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais em países independentes e Resolução referente à ação da OIT sobre povos indígenas e tribais. Brasília: OIT, 2005.

MOONEN, F. Anticiganismo: os ciganos na Europa e no Brasil. 3. ed. Recife: Frans Moonen, 2011. Castro 2011.